



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1542, de 2020)

Inclua-se o Artigo 2º ao Projeto de Lei nº 1542, de 2020 com a seguinte redação:

“Art. 2º Os reajustes já realizados, após a decretação de calamidade pública, deverão ser restituídos aos usuários dos respectivos planos de saúde, podendo os mesmos serem feitos através de descontos nas mensalidades vindouras.”

JUSTIFICAÇÃO

Têm circulado por diversos meios de comunicação reajustes realizados impiedosamente por alguns planos de saúde durante a pandemia. De forma oportunista, algumas operadoras se aproveitam do medo e do pânico que vive hoje a sociedade brasileira.

Embora mais de 80% da população brasileira seja usuária do Sistema Único de Saúde, faz-se necessário que as operadoras de planos de saúde revejam os reajustes realizados após a decretação da pandemia e restituam seus respectivos usuários que sofreram com esses aumentos.

Não faz sentido que nesse momento tão perverso em que grande parte da população está desempregada ou com redução significativa de sua renda familiar, hajam reajustes nos planos de saúde, quando a sociedade mais

SF/20530.55337-76

precisa dos mesmos para ter atendimentos diversos às necessidades de suas famílias.

É pois, esse sentido, que solicitamos encarecidamente e até por humanidade, que haja a restituição dos valores já pagos através dos reajustes aos respectivos usuários podendo os valores serem descontados nas mensalidades vindouras.

Sala da Comissão,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC


SF/20530.55337-76